

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

NILTON JOSÉ VALENTINI, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Execução de apresentação artística do grupo ASSOCIAÇÃO CORAL DE CHAPECÓ, consistindo na realização de apresentação de show artístico do mesmo, inserido nas festividades alusivas ao natal 2023, a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2023, com início previsto às 20 horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0405-2957-339039/26111.

JUSTIFICATIVA: Contratação de show artístico do grupo associação Coral de Chapecó, consagrado pela opinião pública do gênero, com grande atuação neste tipo de evento, com apresentação em diversos números de espetáculos, bem como mais de 40 (quarenta) anos de histórica, para evento em alusão ao natal. O grupo Coral de Chapecó é reconhecido e possui experiência neste tipo de evento há muitos anos, tornando-o ímpar neste tipo de evento fazendo com que haja uma maior participação no espetáculo, que é o objetivo deste tipo de evento, bem como por se tratar de uma apresentação artística diversa e nova para a comunidade local.

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação – registrado sob nº 03/2020, visando à contratação de show artístico, a teor do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Constitui-se em apresentação de show artístico com artistas (grupo de coral) reconhecidos, consagrados pela opinião pública regional e estadual, com muitos anos de atuação neste tipo de evento, com repertório e atuação diferenciada para este tipo específico de apresentação, tornando inexigível a licitação para a contratação de tal apresentação, conforme indicação dos serviços.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da inexigibilidade e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade da licitação a teor do art. 25, inciso III, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços afetos à apresentação de show artístico, na contratação artistas consagradas pela opinião

pública, especialmente a local, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a contratação da Associação Coral de Chapecó, para a realização de apresentação artística no dia 21 de dezembro de 2023, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Benjamin Constant do Sul, RS, 21 de novembro de 2023.

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal